



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VII - Edição Nº 235

BAHIA - 21 de Maio de 2019 - Terça-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 - Concede Medalha José Batista Viana Neto.*
- *DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 - Concede Medalha José Batista Viana Neto.*
- *DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019 - Concede Medalha José Batista Viana Neto.*
- *DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 - Ratifica e aprova o Convênio 019/2019.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Decreto Legislativo nº 03/2019

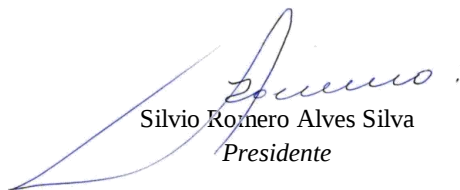
Concede Medalha José Batista Viana Neto.

A Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha José Batista Viana Neto a pessoa de
DJALMA MOTA ROCHA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piritiba, 07 de maio de 2019.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Decreto Legislativo nº 04/2019

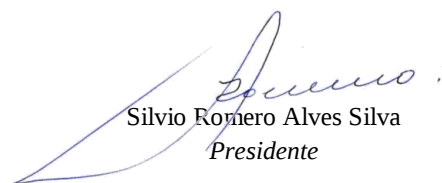
Concede Medalha José Batista Viana Neto.

A Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha José Batista Viana Neto a pessoa de
JOSÉ GERALDO ARCANJO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piritiba, 14 de maio de 2019.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Decreto Legislativo nº 05/2019

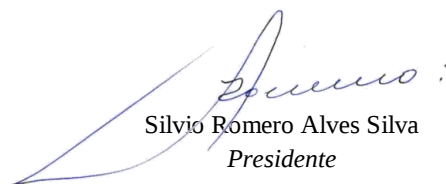
Concede Medalha José Batista Viana Neto.

A Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha José Batista Viana Neto a pessoa de **ELENA MARIA DE SOUZA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piritiba, 14 de maio de 2019.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Decreto Legislativo nº 006/2019

Ratifica e aprova o Convênio 019/2019.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se ratificar o Convênio 019/2019, cujo celebrou um Termo de Cooperação Técnica entre o município de Piritiba e a Polícia Militar do Estado da Bahia, no intuito de instituir a disciplina militar na Escola Municipal Basílio Catalá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 987/2017 exige esta ratificação por parte da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que o Plenário deste Legislativo aprovou o Pronunciamento da Comissão Legislação Justiça e Redação Final, cujo opinou pela ratificação sem emendas do presente Convênio;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa votou pela ratificação do presente Convênio;

CONSIDERANDO que o plenário aprovou o presente decreto legislativo em sua íntegra na forma abaixo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a aprovado e retificado o Convênio nº 019/2019, cujo firmam entre si a Polícia Militar da Bahia e o Município de Piritiba.

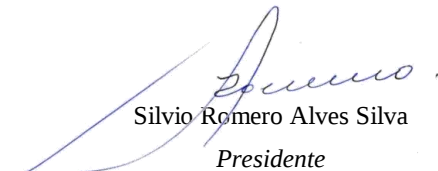
Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

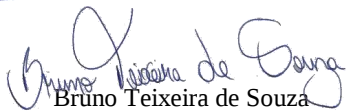


Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, encaminhando-se cópia para a Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente


Bruno Teixeira de Souza
1º Secretário

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
PIRITIBA**

Tendo efetuado um levantamento minucioso sobre a situação dos Bens Móveis deste Legislativo, constatamos que existem alguns bens, conforme relação anexa; que já não estão sendo utilizados devido ao estado de conservação em que se encontram.

Solicito a criação de uma Comissão para avaliar o verdadeiro estado de conservação destes bens; bem como que expresse a realidade patrimonial do legislativo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento

Piritiba (BA), 02 de maio de 2019.

Eronildes Vilela de Oliveira
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Gabinete da Presidência

DESPACHO

DESPACHO o presente pedido à Secretaria deste Legislativo, para que seja expedida a Portaria criando a Comissão composta de três membros, a fim de analisar o pedido de baixa de bens patrimoniais.

Piritiba (BA), 02 de maio de 2019.

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

PORTARIA Nº 020/2019

**CRIA COMISSÃO A FIM DE ANALISAR
O PEDIDO DE BAIXA DE BENS
PATRIMONIAIS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara, atendendo aos preceitos das legislações, bem como da necessidade de se realizar avaliação e posterior baixa de alguns bens deste Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação e Baixa de Bens, com poderes para avaliar todos os bens em desuso por este Poder Legislativo, bem como emitir parecer sobre a situação de cada item; sendo esta composta pelos seguintes membros:

- a) GLEIDSELMA BARRETTO VIANA – Presidente
- b) TAINARA SANTANA SILVA – Membro
- c) VERONICA MOTA BACELAR – Membro

Art. 2º - Esta Comissão em um prazo máximo de trinta (30) dias, apresentará seu Parecer.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piritiba, em 02 de maio de 2019.

Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Gabinete da Presidência

DESPACHO

DESPACHO o presente Processo Administrativo a Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, para que esta emita seu Parecer, bem como oriente no que for necessário a Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais.

Piritiba (BA), 03 de maio de 2019.

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

Departamento de Assessoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PIRITIBA - BAHIA.

DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica contratada por este órgão, vem respeitosamente apresentar Parecer Jurídico a respeito da Comissão de Avaliação de Patrimônio, que pretende avaliar o estado de conservação dos equipamentos deste órgão, dando baixa nos que já não possuem serventia. Do ponto de vista legal, temos que a Constituição Federal rezando que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Nesse contexto, baseado no mandamento constitucional da eficiência, elencado no supracitado artigo, os bens que encontram-se ociosos podem ser doados ou cedidos dentro da própria administração pública, afim de que sejam utilizados e melhorando a qualidade dos serviços prestados pelo órgão receptor dos bens.

Ademais, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que embora seja apenas a Administração Pública Federal, pode ser tomado como fonte normativa, reza que:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Desta feita, deverá a presente Comissão avaliar os bens em: ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, segundo os critérios acima mencionados.

O material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem, obedecendo o que dispõem o referido decreto.

Já o material classificado como antieconômico ou irrecuperável, deverá este ser encaminhado para o arquivo público municipal ou almoxarifado central, tendo em vista que tais bens são de propriedade do município de Piritiba; afim de que este possa utilizar peças, ou dar destinação útil aos bens; ou em último caso, destinação ambientalmente correta.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Por fim, recomenda ainda que a presente comissão avalie em valor venal todos os bens considerados ociosos; atualizando os valores no sistema de patrimônio e posteriormente dando baixa, inclusive no número de tombo.

Este é o parecer.

Piritiba, 03 de maio de 2019.

Kauê Victor Batista Sampaio Santos
Assessor Jurídico
OAB/BA 38.760

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais

PARECER

Nós componentes da Comissão de avaliação de patrimônio, em cumprimento à Portaria de nº 020/2019, expedida pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piritiba - Bahia, depois de promover a avaliação do estado de conservação dos bens constantes da Relação que faz parte integrante deste Processo Administrativo, emitimos nosso Parecer pela **BAIXA** destes bens, porque realmente estão em condições inservíveis de utilização.

Câmara Municipal de Piritiba, em 13 de maio de 2019.

GLEIDSELMA BARRETTO VIANA
Presidente

TAINARA SANTANA SILVA
Membro

VERONICA MOTA BACELAR
Membro

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Gabinete da Presidência

DESPACHO FINAL

Diante do Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais, despacho o presente Processo Administrativo pela sua Conclusão, determinando ao Setor de Contabilidade promover a BAIXA dos bens constantes da Relação integrante deste Processo, para que o Patrimônio do Legislativo venha expressar a sua realidade. No tocante aos bens ociosos ou recuperáveis, enviar a relação a Prefeitura Municipal, a fim de verificar se existe interesse em algum bem para o seu uso. Aos demais, considerados antieconômico ou irrecuperável; encaminhe-se ao setor responsável neste município, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal; para devida destinação, seja utilizado para peça de recuperação ou destinação ambientalmente correta.

Piritiba (BA), 14 de maio de 2019.

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br